Docusign Envelope ID: 18BDAE0D-18A2-4A76-BB69-42F9951C35EA

MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF n.º 25.167.377/0001-60

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 22 de dezembro de 2025, às 11h30, na sede social da **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo n.º 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia a esta Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia Geral"), em virtude da presença de cotistas representando a totalidade das cotas de emissão do **MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA-RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Cotistas" e "Fundo", respectivamente).

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Larissa Novais; Secretário: Álvaro Daniel.

4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Aprovar as características da quinta emissão ("Quinta Emissão") e da distribuição primária de cotas Classe Única do Fundo ("Cotas"), para que passe a ser composta pelo valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo o montante total de 1.000.000 (um milhão) Cotas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada Cota. As Cotas objeto da Quinta Emissão serão objeto de colocação privada, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do art. 8º, II, da Resolução n.º 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a ser intermediada pela Distribuidora. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da Quinta Emissão estão descritos no Suplemento previsto no Anexo I; e **(ii)** autorizar a Administradora ou a Gestora a tomar qualquer providência necessária para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições aplicáveis do regulamento do Fundo.

5. **DELIBERAÇÕES**: Analisada e discutida a matéria objeto da ordem do dia, os cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas do Fundo, deliberaram e decidiram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Aprovar as características da Quinta Emissão e da distribuição primária de cotas Classe Única do Fundo, para que passe a ser composta pelo valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo o montante total de 1.000.000 (um milhão) Cotas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada Cota. As Cotas objeto da Quinta Emissão serão objeto de colocação privada, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CVM 160, a ser intermediada pela Distribuidora. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da Quinta Emissão estão descritos no Suplemento previsto no Anexo I;

5.2. Autorizar a Administradora ou a Gestora a tomar quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais

Docusign Envelope ID: 18BDAE0D-18A2-4A76-BB69-42F9951C35EA

restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:
Larissa Novais Silva
D9662BCBC97D4BA...

Larissa Novais
Presidente

DocuSigned by:
Alvaro Daniel Timoteo Luz
460E5DE4CDE5434...

Álvaro Daniel
Secretário

Assinado por:
FELIPE PEREIRA LIMA
D6BF014C9E8440A...

Assinado por:
Ana Carolina Ferraccin Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora

Docusign Envelope ID: 18BDAE0D-18A2-4A76-BB69-42F9951C35EA

Anexo I

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este suplemento da Quinta Emissão de Cotas do **MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), os mesmos termos e condições do Regulamento.

A Quinta Emissão contará com as seguintes características:

(i) Data de Início da Quinta Emissão: 22 de dezembro de 2025.

(ii) Quantidade Mínima de Cotas: a Quinta Emissão de Cotas do Fundo compreenderá a emissão de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 1.000.000 (um milhão) Cotas.

(iii) Valor Nominal Unitário: R$ 1,00 (um real) por Cota.

(iv) Valor Total da Quinta Emissão: até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

(v) Público-Alvo: a Quinta Emissão é destinada aos atuais investidores do Fundo.

(vi) Distribuição de Cotas: A distribuição das Cotas será realizada pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.486.793/0001.42, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-000, membro do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, sob o regime de melhores esforços ("Distribuidora").

(vii) Cancelamento de Cotas: as Cotas da Quinta Emissão que não forem subscritas, até ao final do respectivo período de distribuição, serão canceladas pelo Administrador sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral.

(viii) Forma de Integralização: em moeda corrente nacional, por meio de (i) transferência eletrônica disponível – TED; (ii) mediante contribuição de ativos nos termos do artigo 20, §4º, do Anexo Normativo IV, da Resolução CVM 175; (iii) mediante a entrega de bens ou direitos, inclusive créditos; e/ou (iv) por outras formas de transferências de recursos admitidas pelo Banco Central do Brasil.

(ix) Prazo de Integralização: As Cotas Classe Única serão integralizadas de acordo com os respectivos Compromissos de Investimento e Boletim de Subscrição. A subscrição ou aquisição das Cotas Classe Única objeto da colocação deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do ato que aprovar sua emissão

(x) Amortização e Resgate: O resgate das Cotas ocorre no final do Prazo do Fundo ou quando da liquidação antecipada do Fundo, e as amortizações parciais das Cotas Classe Única podem ocorrer a qualquer momento, especialmente nos casos de alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo investidas, mediante aprovação do Comite de Investimentos, nos termos previstos no Anexo Descritivo A. Os dividendos ou juros sobre o capital próprio declarados pela Sociedade Alvo como sendo devidos à Classe Única, por conta dos seus investimentos nos Ativos Alvo, serão incorporados no Património Líquido da Classe Única e podem ser reinvestidos, de acordo com as diretrizes do Comite de Investimento, ou, ainda, podem ser pagos diretamente a todos os titulares de Cotas, mediante aprovação do Comite de Investimento, e quaisquer tributos devidos

Docusign Envelope ID: 18BDAE0D-18A2-4A76-BB69-42F9951C35EA

serão retidos pela Administradora, conforme aplicável. A amortização e/ou resgate das Cotas Classe Única pode ser efetuada mediante a entrega dos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos aos Cotistas, conforme estabelecido no Regulamento.

(xi) Negociação de Cotas: As Cotas que tenham sido integralizadas podem ser negociadas no mercado secundário, com a devida observância dos requisitos estabelecidos no Regulamento e nas leis e regulamentos aplicáveis. Se as Cotas forem negociadas no mercado secundário, poderão ser depositadas no FUNDOS21 administrado e operacionalizado pela B3, caso as Cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3.